

LOTE 04-A	ÁREA	400,04m²	
Frente para a Rua 601.....			19,50m
Fundo confrontando com o Lote 04.....			18,82m
Lado direito confrontando com o Lote 05.....			20,515m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 03.....			20,515m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de agosto de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2696,
DE 31 DE AGOSTO DE 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares n.º 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 1.872.574-6/2005, de interesse de **WALDOMIRO KAIRALLA RIEMMA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 02, 46 e 48, da Quadra 10, situados à Av. João Leite e Rua Cotovia, Setor Santa Genoveva, nesta Capital, passando a constituir o Lote 02/46/48, com as seguintes características e confrontações:

Lote 02/46/48	Área	2.000,26m²	
Frente para a Av. João Leite.....			55,44m
Fundo confrontando com o Lote 04.....			35,00m
Lado direito confrontando com a Rua Cotovia.....			55,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 50.....			30,64m+02,00m
Pela linha de Chanfrado.....			04,84m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de agosto de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2697,
DE 31 DE AGOSTO DE 2005.